Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Julho de 1961.

a) João Dalto
Prefeito Municipal

Lei nº 337 de 17 de Julho de 1961

Dispõe sobre modificações na Lei Municipal nº 320 de de 16 de Abril de 1960, que estabelece critério para a cobrança de impostos prediais e territoriais urbanos.

Eu, João Dalto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Substituem-se na lei 320, de 16 de Abril de 1960, onde acha-se metro quintal ou área do quintal por metro de construção.

Artigo 2º)- A letra "d" no § 2º do art. 3º, passa a ter a seguinte redação:- d) dois pontos para instalação Sanitária interna.

Artigo 3º)- Suprimam-se no Questionario Informativo, os itens números 8, 17, 18, 19 e 20.

Artigo 4º)- no § 1º do artigo 3º, suprimem-se ("com exceção das do Largo São João e adja-

adjacencias, até 50 metros de distancia do Largo).

Artigo 5º - O artigo 4º passa a ter a seguinte redação: Todos os predios do Largo São João são considerados de primeira categoria, indistintamente.

Artigo 6º) - O § 1º do Art. 1º passa a ter a seguinte redação: Negando-se o proprietário do imovel a receber o Questionario Informativo ou não o devolvendo no prazo estabelecido, a Prefeitura fará a avaliação da propriedade ex-officio.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas, 17 de Julho de 1961.

a) João Dalto
Prefeito Municipal

Lei nº 337, de 5 de Agosto de 1961.

Declara de utilidade publica uma parcela de terreno de propriedade do senhor Eugenio Benton.

Eu, João Dalto, Prefeito Municipal de Lavrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei: